



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOPREFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado **IPARV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **TMM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 26.761.109/0001-35, com sede na Avenida Monteiro Lobato, s/nº, Quadra CHC, Lote 08, Cidade satélite São Luiz, no Município de Aparecida de Goiânia-Goiás, neste ato representado por seu representante legal **THIAGO PIRES DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº. 028.321.331-00 e RG nº. 5238591 SPC/GO, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **0154501/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela previsão contida na Cláusula Oitava, do contrato primitivo anexado ao processo nº. **0103341/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. **024/2018**, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **004/2018**, referente a contratação e empresa especializada em locação de veículo, para atender o **IPARV- PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL.

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), somando com o 1º. Termo Aditivo que é de R\$ R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), passou para o valor total de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. **1134.09.122.6032.2141.()/2019.3390.39(103)Outros Serviços de**

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET





Terceiros – Pessoa Jurídica, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/94 de 17/03/64.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde-GO, 20 de dezembro de 2018.

Alexandre Silva Macedo
Presidente IPARV

TMM Locação e Transportes Ltda - ME
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º.
Nome:
CPF: 409552901-63

2º.
Nome: 008.488.431-26
CPF:

Documento: de Tema Aditivo
Publicado no Píscar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 28 / 03 / 2019

Lourivalde Oliveira Montalvão
Presidente da CPL

